



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90035/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

17/10/2025 13:41



1º Pedido de Esclarecimento:

Após uma leitura atenta do documento, ainda restaram algumas dúvidas. Dessa forma, gostaria de solicitar a gentileza de esclarecer as seguintes questões:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. O preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Poderia, por gentileza, informar quais acordos, dissídios ou convenções coletivas foram utilizados como referência?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Poderemos utilizar a média de dias úteis efetivos, conforme calendário nacional e estadual?
15. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
16. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
17. Há necessidade de duplicar os profissionais com jornada de 12x36?
18. Poderia fornecer a planilha de custos em formato Excel?

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pedido e estamos à disposição para mais esclarecimentos.



Resposta do 1º Pedido de Esclarecimento:

Processo n.º: 2025-292

MANIFESTAÇÃO

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

R: Atualmente há contrato em vigor, decorrente do Contrato nº 94/2023, cujo objeto é a disponibilização de postos de motoristas terceirizados. Os serviços são prestados pela empresa CAMELLO & LIMA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.255.405/0001-95, regularmente contratada.

2) Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

R: Não há necessidade de instalação de escritório físico próximo ao órgão. Os serviços são executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em Rio Branco/AC e Cruzeiro do Sul/AC, podendo



monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

R: O preposto não precisa permanecer em tempo integral no local da prestação dos serviços, devendo, contudo,

realizar acompanhamento contínuo do contrato e comparecer sempre que solicitado pela Administração.

4) Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

R: O órgão não fornece estrutura física ou insumos (como computador, mesa, cadeira, impressora etc.) para o preposto, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada prover os meios necessários à execução contratual.

5) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: É permitido que um dos empregados designados para execução do contrato atue também como preposto, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais, e que tal acúmulo não prejudique a execução dos serviços.

6) Poderia, por gentileza, informar quais acordos, dissídios ou convenções coletivas foram utilizados como referência?

R: A planilha de custos deve observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria dos motoristas, firmada entre os Sindicato dos Trabalhadores em Transportes

7) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: A planilha deverá incluir todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) — como assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio-funeral e outros. A ausência de itens obrigatórios implicará desclassificação da proposta.

8) Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Propostas com valores globais superiores ao estimado pela Administração serão desclassificadas, conforme

previsto na Lei nº 14.133/2021.

9) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

R: A alíquota do ISS incidente nos Municípios de Rio Branco/AC e Cruzeiro do Sul/AC são de 5% (cinco por cento).

10) Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R: Serão aceitos atestados que comprovem aptidão para a execução de serviços de natureza semelhante, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto.

11) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R: Não há exposição a agentes que justifiquem o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

12) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

R: A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico, ou outro dispositivo similar, cujo equipamento será fornecido e mantido pela contratada.

13) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação? Poderemos utilizar a média de dias úteis efetivos, conforme calendário nacional e estadual?

R: Devem ser considerados 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, conforme média nacional de dias efetivamente trabalhados.

14) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

R: A tarifa urbana (média) vigente nos Municípios de Rio Branco/AC e Cruzeiro do Sul/AC é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

15) É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

R: Sim, há necessidade de considerar adicional noturno, visto que a jornada é prevista em casos excepcionais. O intervalo intrajornada já está contemplado na carga horária contratual.

16) Há necessidade de duplicar os profissionais com jornada de 12x36?

R: Não há necessidade de duplicação de profissionais, uma vez que a jornada é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

17) Poderia fornecer a planilha de custos em formato Excel?

R: A planilha de custos será disponibilizada em formato Excel (.xlsx) no sistema GRP para fins de preenchimento e envio da proposta.

Documento assinado eletronicamente por ROGERIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Subsecretário em 17/10/2025 às 08:31:49.

